

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA COPIA

LEI Nº 146

De 26 de setembro de 1951

Altera dispositivos da lei mu nicipal número 73, de 3 de no vembro de 1949.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de - São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de setembro de 1951, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei municipal número 73, de 3 de novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

"Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à - Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara, uma área de terreno de propriedade do Município , destinada á construção de um prédio para a instalação e funcionamento da Escola de Agrimensura desta cidade".-

Artigo 2° — O artigo 3° da lei mencionada no artigo 1° , passa a ter a seguinte redação :

"A Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara, obrigar-se-á a construir um prédio, no minimo, com dois pavimentos para a sua conveniente instalação e funcionamento".

Artigo 3° - 0 1° do artigo 3° da lei mencionada no artigo 1° , passa a ter a seguinte redação:

"Obrigar-se-á ainda a Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara a iniciar a construção do referido prédio dentro de quatro anos, e a terminá - la dentro do prazo máximo de oito anos, a contar - da dáta da presente lei".

Artigo 4° - 0 § 2° do artigo 3° da lei municipal - número 73, de 3 de novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação :

"Não cumprindo a Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara as exigências estabelecidas no parágrafo anterior, fica sem efeito a presente doa - ção, revertendo o terreno ao Município, e perdendo a Associação qualquer direito á óbras alí executadas".

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,-

Juto Ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) de setembro de 1951 (mil, novecentos e cincoenta e um).

ENGº JOSE DOS SANTOS -Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.